



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação do Programa Salto Aceleradora de MEI executado pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Nacional, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de Entidade para Execução do Programa Salto Aceleradora de MEI.	02	SERV	32.032,00	64.064,00
Total					64.064,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações mencionadas estão previstas no Planejamento Plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para o período de 2021 a 2025, conforme detalhado a seguir:

3.2 IMPLANTAÇÃO DA ACELERADORA DE EMPRESAS: A metodologia do Salto pertence ao SEBRAE e combina elementos de ponta do mundo das incubadoras e aceleradoras de negócios, com foco no uso das novas mídias e no desenvolvimento profissional e pessoal. Toda a técnica é adaptada ao microempreendedor individual,





Prefeitura de São Bento do Sul **Estado de Santa Catarina**

buscando acelerar o seu crescimento de forma sustentável.

3.3 Segundo o Painel Mapa das Empresas temos 5494 MEI's no município de São Bento do Sul , o que configura aproximadamente 51% dos CNPJ's ativos, isso é um número importante e demonstra que podemos trabalhar ativamente para o desenvolvimento dos microempreendedores individuais.

3.4 A Metodologia do Programa Salto Aceleradora constitui em três etapas de aceleração – ou “saltos”, na concepção que dá nome ao programa –, com os seguintes 1 temas: 1) Foco no autodesenvolvimento; 2) Foco no negócio (validação do mercado, modelagem de negócio); e 3) Foco no crescimento (desenvolvimento de planejamento estratégico e metas).

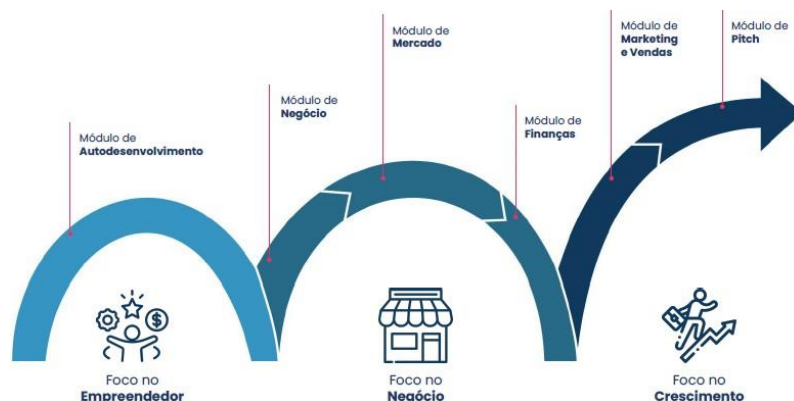


Figura 1: Metodologia Programa Salto Aceleradora

3.5 O programa é composto por 10 encontros: aula inaugural, oficina 1 - Autodesenvolvimento, oficina 2 - Mercado, oficina 3 - Modelo de Negócio, oficina 4 - Finanças, laboratório de troca 1, oficina 5 - Marketing Digital e Vendas, oficina 6 - Pitch, laboratório de troca 2 e encerramento - Demoday.



Figura 2: Metodologia Programa Salto Aceleradora





Prefeitura de São Bento do Sul **Estado de Santa Catarina**

3.6 Esta iniciativa representa uma oportunidade estratégica para promover o crescimento econômico, a criação de empregos e o fortalecimento da comunidade de microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (ME) em nosso município.

3.7 O Programa Salto Aceleradora de MEI oferecido pelo Sebrae é conhecido por 2 seu compromisso em capacitar e desenvolver MEIs. Ao trazer este programa para São Bento do Sul pela primeira vez, estaremos incentivando e apoiando o empreendedorismo local, proporcionando às pessoas a oportunidade de transformar suas ideias em negócios bem-sucedidos.

3.8 O programa oferece acesso a recursos educacionais de alta qualidade, mentoria especializada e treinamento prático. Isso ajudará os MEIs de São Bento do Sul a adquirirem habilidades de gestão e conhecimento essenciais para administrar seus negócios com sucesso, o que, por sua vez, contribuirá para a estabilidade financeira e o crescimento econômico do município.

3.9 O fortalecimento dos MEIs em nosso município não apenas cria oportunidades para o crescimento de pequenos negócios, mas também contribui para a criação de empregos locais. MEIs bem-sucedidos têm maior probabilidade de contratar funcionários, o vital para impulsionar nossa economia e melhorar a qualidade de vida da nossa comunidade.

3.10 A implementação do Programa Salto Aceleradora de MEI pode atrair investimentos externos e parcerias com organizações interessadas em apoiar o desenvolvimento econômico local. A visibilidade gerada por este programa pode destacar São Bento do Sul como um lugar atraente para negócios e investimentos. Investir na capacitação e no crescimento dos empreendedores locais é uma estratégia de longo prazo para promover o desenvolvimento sustentável. Ao fortalecer a economia local, reduzimos a dependência de recursos externos e contribuimos para uma base econômica mais estável e diversificada.

3.11 Dessa maneira, estaremos trabalhando e desenvolvendo os empreendedores do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Essa é mais uma parceria com o Sebrae, que é reconhecido nacionalmente por seu compromisso com o fortalecimento do empreendedorismo e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPEs). Ao contratar os serviços do Sebrae, estamos demonstrando nosso comprometimento em apoiar a vital comunidade de MPEs em São Bento do Sul, que desempenha um papel crucial na economia local.

3.12 O Programa Salto Aceleradora integra o Cidade Empreendedora Sebrae, uma iniciativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) voltada para fomentar o desenvolvimento econômico e social de municípios brasileiros. Seu





Prefeitura de São Bento do Sul **Estado de Santa Catarina**

objetivo principal é fortalecer o empreendedorismo e aprimorar o ambiente de negócios local. A Prefeitura de São Bento do Sul já possui contrato com o programa e, 3 com a intenção de dar continuidade às ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local, está contratando a Salto Aceleradora para complementar os trabalhos já realizados.

4. CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE SC

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

772	Referência
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2016	Manutenção da Casa do Empreendedor de São Bento do Sul e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.339.035.010.000.000.000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 64.064,00**.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente ou boleto bancário, totalizando R\$ 64.064,00 (sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 5.338,66 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês de assinatura do contrato. Após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prazo de execução: até dezembro de 2024.

9.2. Início da execução: imediato, após a emissão do contrato.

9.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços: os serviços serão executados na Agência do Sebrae São Bento do Sul, no endereço Rua Marechal Deodoro, 311 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-133, horário de execução das 18h as 22h, de segunda a sexta-feira, qualquer alteração deverá ser comunicado com antecedência e aprovação da Contratante.

9.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços: após a emissão do contrato, será agendado um encontro de Kickoff para o desenvolvimento do cronograma de datas de execução do programa.

9.5. Serão realizadas duas turmas ao longo do ano de 2024, sendo que cada turma deverá contar com 25 CNPJs, que serão selecionados de acordo com os critérios





Prefeitura de São Bento do Sul **Estado de Santa Catarina**

estipulados pela contratante.

9.6. Os critérios de seleção obedecerão a uma ordem de inscrição, exigindo que o CNPJ inscrito seja de porte MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa), apresente comprovante de endereço de São Bento do Sul e esteja em situação regular, sem débitos junto ao Município de São Bento do Sul e à Receita Federal.

9.7. As ações de divulgação e atração de inscrições serão de responsabilidade conjunta da contratada e contratante, enquanto o processo de seleção será conduzido pela contratada. Após a seleção, será organizado um encontro de reconhecimento para a explanação detalhada do cronograma do projeto aos selecionados.

9.8. A execução dos 10 encontros do programa para cada turma ficará a cargo da contratada.

9.9. A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

9.10. Obrigações Da Contratante

9.10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser reparado ou corrigido;

9.10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante comissão/servidor especialmente designado;

9.10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.10.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10.7. selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela Contratada;

9.10.8. garantir a participação e a formação dos profissionais;

9.10.9. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela Contratante;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

9.10.10. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome da Contratada, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

9.10.11. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa da Contratada.

9.11. Obrigações Da Contratada

9.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.11.2. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.11.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados com defeitos;

9.11.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.11.8. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição neste contrato;

9.11.9. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

9.11.10. Acompanhar e avaliar, mediante equipe da contratada, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, para assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto n.º





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

1776/2022.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações dos serviços executados.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Kariana Pereira Canedo, matrícula n.º 45.343, inscrita no CPF sob o n.º 081.050.689-07 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal n.º 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Fabiane Kaminski Pinheiro, matrícula n.º 39.987, inscrita no CPF sob o n.º 062.249.319-17 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal n.º 14.133/21.

10.9. Fica designada, como gestor de contrato, a servidora Amanda Rossetto, matrícula nº 45708, inscrita no CPF sob o número 112.924.579-96, para exercer a gestão contratual.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 28 de novembro de 2023.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

